



## **LEI ORDINÁRIA Nº 2409**

*de 11 de dezembro de 2024*

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar Termo de Fomento com a Associação Beneficente de Camapuã - Casa de Amparo às Crianças Carentes - Creche Menino Jesus e dá outras providências.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação Beneficente de Camapuã – Casa de Amparo às Crianças Carentes – Creche Menino Jesus, objetivando repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas de manutenção da entidade, referente aos meses de janeiro a dezembro de 2025.*

***Art. 2º** O valor do presente convênio será de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), e o repasse dar-se á em 12 (doze) parcelas mensais, que serão iguais e sucessivas de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).*

***Parágrafo único.** A prestação de contas terá prazo e forma definidos conforme o plano de aplicação dos recursos e na forma da legislação aplicável à espécie, competido à organização da sociedade civil apresentar a prestação de contas devida ao Poder Executivo com cópia ao Poder Legislativo Municipal.*

***Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Camapuã – MS, 11 de dezembro de 2024.*

*MANOEL EUGÊNIO NERY* Prefeito Municipal de Camapuã.

---

*Lei Ordinária Nº 2409/2024 - 11 de dezembro de 2024*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*